



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2022**

***“ADICIONA O PARÁGRAFO §3º, §4º e §5º AO ART. 27, ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART.27, E AO ART. 28, SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28, ADICIONA OS §1º, §2º e §3º AO ART. 28, TODOS, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 27, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 27...***

***§1º A votação será aberta e nominal, por ordem alfabética, e se fará mediante a declaração do voto na Tribuna da Câmara Municipal, sempre fazendo menção ao número ou ao nome da Chapa, alternativamente”.***

Art. 2º Será adicionado o §3º, §4º, §5º ao art. 27, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 27...***



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

***“§3º As Chapas que desejarem concorrer à Eleição da Mesa, deverão proceder à sua inscrição junto à Secretaria da Câmara Municipal, em até 6 (seis) dias antes da data designada para a realização da Eleição.***

***§4º Não será admitida a inscrição de Chapas incompletas, logo, no ato de inscrição, todos os Cargos da Mesa deverão estar devidamente preenchidos.***

***§5º O Suplente de Vereador em exercício do mandato só fará parte da Mesa, se não houver Vereador presente que o faça”.***

Art. 3º Fica alterado o *caput*, do Art. 28, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 28 A Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á a qualquer momento, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, devendo fazer publicar no diário oficial a data da eleição com antecedência mínima de 10 (dez) dias”.***

Parágrafo único. Será suprimido o parágrafo único, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, passando o seu texto, na íntegra, a figurar no §5º, do art. 27, do mesmo diploma legal.

Art. 4º Será adicionado o §1º, §2º, e seus I, II e III, e o §3º, ao Art. 28, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 28....***



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

*§1º Será permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

*§2º A eleição para a renovação da Mesa Diretora será presidida pelo Vereador mais votado presente no Plenário.*

*I – em caso de empate sob o critério de mais votado, a sessão será presidida pelo vereador de maior idade;*

*II - quando o vereador mais votado concorrer a qualquer cargo da mesa, a sessão será presidida pelo vereador de maior idade;*

*III – quando o vereador de maior idade concorrer a qualquer cargo da mesa, o atual Presidente da Câmara designará qualquer dos Vereadores presentes e desimpedidos para presidir a sessão.*

*“§3º Considerar-se-ão automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro da 3ª (terceira) sessão legislativa da legislatura vigente”.*

Art. 5º Essa Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 25 DE ABRIL DE 2022.**

**VALDERLY PEREIRA DA SILVA - PSDB**

Presidente da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire/MA

Rua do Coqueiro nº. 009 - Centro, Fone/Fax: 98-3371-1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

### JUSTIFICATIVA

O Processo Legislativo é o instrumento utilizado pela sociedade e pelo governo para a elaboração de leis. Em seu sentido mais amplo, é o meio pelo qual as leis são feitas. A ação de legislar envolve atos que produzem as leis que regulam o comportamento das pessoas, definindo o que pode e o que não pode ser feito, além de marcar espaço de ações de governo e das políticas públicas a serem implementadas.

Tendo em vista que as decisões do Plenário sempre vão gerar efeitos nas relações sociais, é de bom alvitre que as mesmas sejam públicas, para que a sociedade possa fazer o controle social das decisões plenárias com eficiência.

Nada justifica que, após a promulgação da Carta Cidadã de 1988, ainda estejam vigentes nas Câmaras Municipais a previsão de votação secreta, pois ao nosso entender essas votações sigilosas abalam não somente a Democracia, mas também o ideal republicano.

O presente Projeto de Resolução Legislativa tem por escopo tornar democrática a escolha dos membros da mesa diretora desta egrégia Câmara Municipal, seguindo a esteira de muitas Câmaras brasileiras que estão abolindo a votação secreta em seus parlamentos, haja vista que vai de encontro aos pilares democráticos estabelecidos por nossa Constituição Federal de 1988.

É com ideal democrático que submetemos o Projeto de Resolução em epígrafe para apreciação de vossas excelências, pelo que contamos com o apoio e aprovação nas comissões legislativas e no Plenário dessa respeitável Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃODOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR  
NUNES FREIRE/MA, 25 DE ABRIL DE 2022.**

**VALDERLY PEREIRA DA SILVA - PSDB**

Presidente da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire/MA